



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



PROJETO DE LEI N.º 884/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em comodato um imóvel, para os fins que se especifica e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em comodato fração ideal de 470m² do Lote Rural nº 42/04C-1, da Gleba nº 11, descrito na matrícula 6.226 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro/PR.

Artigo 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será destinado a construção de edificação para atender o Clube de Mães da Comunidade da Linha Foguista.

Parágrafo Único. Para atendimento das finalidades descritas no *caput*, o Poder Executivo poderá edificar sobre o imóvel, utilizando-se de orçamento próprio e/ou por meio de convênios.

Artigo 3º - As Cláusulas e condições gerais serão estabelecidas em Termo de Comodato, conforme minuta anexa à presente Lei.

Artigo 4º - O Comodato vigorará por prazo indeterminado e sem ônus ao Poder Executivo, enquanto se mantiver a necessidade e interesse do Poder Executivo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 26 de julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem por objetivo o recebimento, na forma de Comodato, de bem imóvel de propriedade da Sra. Solange Aparecida de Oliveira, cuja cessão em comodato visa beneficiar o Clube de Mães da Comunidade de Linha Foguista.

A análise da casa Legislativa encontra-se prevista no artigo 13, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, motivo pelo qual apresenta-se o presente projeto de Lei para escoreita análise Legislativa.

Diante do exposto, conto com a aprovação dos nobres Edis, para a aprovação do projeto ora proposto.


VALMOR FELIPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO Nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONCEDENTE: **SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES**

CONCESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**

Pelo presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, estabelecido à Rua João Arisi, 115, Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, CEP.: 85618-000, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal **VALMOR FELIPE JUNIOR**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no RG da SESP/PR sob o n.º 8.002.483-5 e no CPF/MF sob n.º 035.263.269-08, doravante denominado simplesmente de **“CONCESSIONÁRIA”** e, de outro lado **SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, inscrita no CPF sob nº 017.413.209-33, residente e domiciliada na Linha Foguista, na cidade de Flor da Serra do Sul/PR, doravante denominada simplesmente **“CONCEDENTE”**, sob as cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem como **OBJETO** o recebimento em comodato, sem ônus ao Poder Executivo, de fração ideal de 470m² do Lote Rural nº 42/04C-1, da Gleba nº 11, descrito na matrícula 6.226 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro/PR.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE: Através do presente TERMO DE CONCESSÃO, o **CONCEDENTE** faz a concessão de uso do imóvel descrito na Cláusula Primeira à **CONCESSIONÁRIA** que o utilizará estrita e exclusivamente para a realização de edificação que atenderá o Clube de Mães da Comunidade de Linha Foguista, de acordo com o prazo e condições previstos neste pacto.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO: A Cessão realizada através do presente Termo, sob a forma de TERMO DE CONCESSÃO, será por prazo indeterminado, a contar da data da assinatura deste, mantendo-se enquanto persistir o interesse e a conveniência da CONCESSIONÁRIA.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO: À título de contraprestação pela CONCESSÃO do imóvel constante no objeto do presente termo, a CONCESSIONÁRIA deverá edificar área de aproximadamente 35m² para a utilização do Clube de Mães da Comunidade de Linha Foguista.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O não cumprimento do disposto nesta CLÁUSULA QUARTA implicará na rescisão do presente Termo de Comodato.

CLAUSULA QUINTA – USO E CONSERVAÇÃO: A CONCESSIONÁRIA usará e fluirá o bem imóvel descrito na CLAUSULA PRIMEIRA, assumindo na íntegra a responsabilidade de zelar e manter o bem em plenas condições de uso, devendo para tanto, efetuar limpeza, manutenção e consertos, quando necessários.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA: A CONCESSIONÁRIA assume a total responsabilidade sobre referido imóvel, respondendo por quaisquer danos, quer sejam morais, materiais e ambientais decorrentes da utilização do mesmo, bem como se compromete utilizá-lo exclusivamente para a finalidade descrita na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo, devendo pagar as despesas decorrentes da manutenção do imóvel, inclusive água e luz, bem como realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel que incorporarão ao patrimônio da CONCEDENTE ao final do contrato, não ceder o imóvel para terceiros e, ao final do contrato, devolver o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, promovendo, inclusive, os reparos necessários na área utilizada e, se necessário, a recuperação do entorno caso venha a ser prejudicado em decorrência da utilização do imóvel.

CLAUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE: Por intermédio do presente termo a CONCEDENTE se compromete a se abster de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, o imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA durante o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO: Uma vez pactuado entre as partes a rescisão amigável, ou aplicando-se o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta, o imóvel descrito na CLAUSULA PRIMEIRA deverá ser devolvido ao CONCEDENTE em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se a CONCESSIONÁRIA a promover todas as recuperações que venham a ser necessárias do imóvel e, se necessário, a recuperação do entorno caso venha a ser prejudicado em decorrência da utilização do imóvel.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste TERMO DE CONCESSÃO serão regulados pelo Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas quanto ao fiel cumprimento deste TERMO.

E, por estarem justos e acertados, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Flor da Serra do Sul/PR, 26 de julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA
DO SUL**
CONCESSIONÁRIA

**SOLANGE APARECIDA DE
OLIVEIRA GONÇALVES**
017.413.209-33
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



REGISTRO DE IMÓVEIS
ELEIRO-PARANÁ -
Seio de Autenticidade foi
ma parte deste documento
ais de uma cópia

Valide aqui
a certidão.

Livro 2 - REGISTRO GERAL



República Federativa do Brasil

Registro de Imóveis - Comarca de Marmeleiro - PR

Antônio Orceni Carneiro
DELEGADO

REGISTRO
6.226

FOLHA
1

Matrícula n. 6.226 (M-Seis Mil, Duzentos e Vinte e Seis) -
Protocolo n. 8.741 de 31 de outubro de 2013.

IMÓVEL RURAL: Lote n. 42/04C-1 da GLEBA n. 11 (Onze), do Imóvel Nova Perseverança, localizado no Município de Flor da Serra do Sul-PR, Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, com a área de 237.103,75m² (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, CENTO E TRÊS METROS QUADRADOS E SETENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), equivalentes à 9,80 alqueires paulistas, ou sejam, 23,710375 ha, dentro das seguintes divisas e confrontações: NORDESTE: confronta-se com o lote 42/04C. LESTE: confronta-se com o lote 14 da gleba 09. SUDESTE: confronta-se por linha seca e estrada com o lote 42/04C-2. SUL: confronta-se com o lote 42/04C-2. SUDOESTE: confronta-se com o lote 42/04C-2. OESTE: confronta-se em parte, separado por sanga com os lote 42/04C-2 E 41e por Estrada Municipal com o mesmo lote 42/04C-2. NOROESTE: confronta-se com o lote 42/04C.

Enc.ção	Vento	Coord. Norte	Coord. Este	Altitude	Distância	Área Escala	Latitude	Longitude
M215	M215A	7098333.240	277479.033	302'30"12"	30.13	1.00020409	26°13'02.16876" S	53°13'38.07794" W
M215A	M215	7098331.701	277402.374	48'21"22"	135.95	1.00020851	26°13'00.55321" S	53°13'10.74092" W
P16	P17	7098472.037	277504.565	143'03"19"	84.38	1.00020793	26°12'57.47564" S	53°13'17.07264" W
P17	P18	7098420.576	277343.266	136'26"20"	8.48	1.00020774	26°12'58.36878" S	53°13'35.71082" W
P18	P19	7098414.434	277549.107	41'29"11"	166.90	1.00020771	26°12'58.57154" S	53°13'35.50427" W
P19	P20	7098554.438	277472.422	41'29"11"	281.56	1.00020703	26°12'55.09299" S	53°13'30.95903" W
P20	M297A	7098772.446	277866.073	135'16"45"	287.19	1.00020598	26°12'52.33446" S	53°13'14.59297" W
M297A	M297	7098650.208	278125.760	189'32"39"	601.20	1.00020156	26°13'11.66034" S	53°13'10.59460" W
M297	P25	7098050.427	278024.916	312'51"37"	90.44	1.00020547	26°13'09.62884" S	53°13'10.93978" W
P25	P24	7098111.035	277958.741	312'51"38"	45.34	1.00020584	26°13'07.59370" S	53°13'22.28932" W
P24	P23	7098173.353	277892.448	24'35"06"	17.35	1.00020577	26°13'06.10844" S	53°13'22.44892" W
P23	P22	7098217.427	277903.916	325'44"18"	36.14	1.00020592	26°13'04.88259" S	53°13'23.78464" W
P22	P21	7098236.558	277877.261	285'44"23"	91.32	1.00020603	26°13'03.50105" S	53°13'24.49884" W
P21	P20	7098246.427	277856.916	246'17"50"	86.69	1.00020649	26°13'05.04664" S	53°13'27.53269" W
P20	P19	7098219.717	277773.259	333'46"01"	69.23	1.00020694	26°13'06.13451" S	53°13'30.11254" W
P19	P18	7098214.670	277693.324	318'08"25"	16.71	1.00020692	26°13'05.64555" S	53°13'30.66924" W
P18	P17	7098229.857	277686.541	344'45"45"	37.51	1.00020721	26°13'03.84313" S	53°13'32.30092" W
P17	P16	7098261.415	277640.346	334'44"14"	23.36	1.00020729	26°13'02.13232" S	53°13'32.81092" W
P16	P15	7098236.504	277625.231	326'27"48"	10.87	1.00020735	26°13'01.44010" S	53°13'32.15601" W
P15	P14	7098358.044	277615.285	284'47"27"	51.46	1.00020741	26°13'01.13864" S	53°13'31.36665" W
P14	P13	7098367.190	277609.223	208'03"57"	13.08	1.00020735	26°13'02.52092" S	53°13'31.57479" W
P13	P12	7098355.357	277603.497	254'47"27"	9.35	1.00020749	26°13'01.93492" S	53°13'35.38849" W
P12	P11	7098341.752	277593.654	276'12"31"	51.49	1.00020774	26°13'01.89146" S	53°13'35.74032" W
P11	M215A	7098312.914	277583.775	308'34"50"	19.87	1.00020797	26°13'02.74877" S	53°13'37.30561" W
M215A	M215	7098311.557	277500.801	308'34"58"	8.45	1.00020806	26°13'02.57605" S	53°13'37.65576" W
M215	M215	7098326.997	277485.310	314'50"40"				

INCRA 722 111 011 649-9; NIRF n. 0.934.763-1. As medidas e confrontações foram fornecidas pelo interessado de acordo com a Lei 6015/73 e Código de Normas/PR - Seção 4, 16.4.4 e legislação vigente, as quais assumiram os mesmos inteira responsabilidade. Público de 18/06/2013.

PROPRIETÁRIOS: OSÓRIO MORAES DE OLIVEIRA e sua mulher LEONILDA MARIA DE OLIVEIRA, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, ele, agricultor, portador da C.I.RG n° 1.711.897 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n°198.437.639-04, residentes e domiciliados, em Flor da Serra do Sul-PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula N° 5488, Livro de Registro Geral deste Ofício.

Dou fé. Marmeleiro, 31 de outubro de 2013.

Oficial: *[Assinatura]*

AV-01-M-6.226. (Av-um/M-seis mil, duzentos e vinte e seis) - Protocolo n. 8.741 - Data: 31/10/2013..

TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL. Procede-se a esta averbação para constar o TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL, SISLEG n° 1.130.547-2, assinado na Cidade de Francisco Beltrão (PR), na data de 07/10/2013, por OSÓRIO MORAES DE OLIVEIRA, proprietário e/ou representante do imóvel objeto desta matrícula, e pelo Representante Legal do Escritório Regional de Francisco Beltrão (PR) do INSTITUTO AMBIENTAL DO

6A-8Z3T6-GQ9N8

guir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/6JUSG-5

Valide a certidão clicando no link 2

6.226



Valide aqui
a certidão.

Livro 2 - REGISTRO GERAL



República Federativa do Brasil

Registro de Imóveis - Comarca de Marmeleiro - PR

Antônio Orceni Carneiro
DELEGADO

REGISTRO
6.226

FOLHA
2

escritura; Funrejus R\$.165,97 conforme guia n. 13026003900022071 expedido pelo Serviço Notarial. CONDIÇÕES: As constantes da escritura. Será Emitida DOI por este ofício. Custas: 4.312,00VRC; R\$.607,99; Selo R\$.2,69.

Dou fé. Marmeleiro, 21 de novembro de 2013.

Oficial: *Assinatura*
Carneiro

REGISTRO DE IMÓVEIS

BIANCA MAIA DE BRITTO
REGISTRADORA
SAMARA ISABEL SOARES MISERSKI
REGISTRADORA SUBSTITUTA
ADRIANE BALDUS DALLA VALLE
ESCREVENTE SUBSTITUTA
CAROLINE MARIA SALINI
ESCREVENTE

Comarca de Marmeleiro - PR

Certidão - R\$ 34,24
Funrejus - R\$ 8,56
Selo de fiscalização - R\$ 8,00
ISSQN - R\$ 1,03
FUNDEP: R\$ 1,71
Buscas - R\$ 2,46
Total - R\$ 56,00

Registro de Imóveis

Rua Seis, n.º 1711 - Santa Rita - Marmeleiro-PR - 85613-000
Email: cartoriomarmeleiro@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico que o presente é cópia fiel e do inteiro teor do documento arquivado neste cartório, emitida no início do expediente.
Dou fé

25 de abril de 2023

BIANCA MAIA DE BRITTO - REGISTRADORA
SAMARA ISABEL SOARES MISERSKI - REGISTRADORA SUBSTITUTA
ADRIANE BALDUS DALLA VALLE - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
CAROLINE MARIA SALINI - ESCRIVENTE

Certidão fornecida nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6015 de 31/12/73 alterada p/
Lei 6216 de 30/06/76



FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº **SFRI2.W54Lv.3CbGc-
Z4tEY.1456q**

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>

REGISTRO
6.226

REGISTRO DE IMÓVEIS
ELETRÔNICO - PARANÁ
Selo de Autenticidade foi
ma parte deste documento
a partir de uma cópia



Valide aqui
a certidão.

Livro 2 - REGISTRO GERAL

6.226

14

FOLHA



República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - Comarca de Marreleiro - PR

Antônio Ozeani Carneiro
DELEGADO

PARANÁ. O proprietário e/ou representante por si, seus herdeiros e sucessores, grava restrição de RESERVA LEGAL, sobre uma área de 4,7421hectares, correspondendo a 20,00% da área total. O proprietário e/ou representante se compromete no mesmo Termo a restaurar a vegetação nativa de Preservação Permanente em 0,0001ha com o plantio de essências nativas até a data de 07/10/2014. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nº 387/99, nº 3.320/04 e demais normas pertinentes. - O proprietário e/ou representante firma o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Custas: 630,00VRC; R\$.88,83; Selo R\$.2,69. Dou fe. Marreleiro, 31 de outubro de 2013.

Oficial: *[Assinatura]*

R-02-M-6.226. (R-dóls/M-sels mll, duzentos e vinte e seis) - Protocolo n. 8.741 - Data: 31/10/2013.

TRANSMITENTE: OSÓRIO MORAES DE OLIVEIRA, e sua mulher LEONILDA

MARIA DE OLIVEIRA, brasileiros, casados pelo regime de comunhão

de bens, ele, agricultor, portador da C.I.RG nº 1.711.897 SSP-PR

e inscrito no CPF/MF sob nº 198.437.639-04, ela, residentes e

domiciliados, em Flor da Serra do Sul-PR. ANUENTES: SANDRA DE

OLIVEIRA BATISTELLA e seu marido GILMAR JOSÉ BATISTELLA,

brasilieiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens,

ela, ele, agricultor, portador da C.I.RG nº 3.632.739 -PR e

inscrito no CPF/MF sob nº 682.069.339-72, residentes e

domiciliados, nesta cidade e Comarca de Marreleiro, Estado do

Paraná; CLAITON DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz,

agricultor, portador da C.I.RG nº 7.802.261-2 SSP-PR e inscrito

no CPF/MF sob nº 029.015.579-70, residente e domiciliado no Linha

Rio Verde, em Flor da Serra do Sul-PR; CLÉTON DE OLIVEIRA e sua

mulher CÉRLI PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiros, casados pelo

regime de comunhão parcial de bens, ele, funcionário público,

portador da C.I.RG nº 8.561.622-6 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob

nº 056.588.389-59, ela, agente de saúde, portadora da C.I.RG nº

10.415.776-9 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 066.783.299-88,

residentes e domiciliados no Bairro Colina da Cascata, em Flor

da Serra do Sul-PR. ADQUIRENTE: SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA

GONÇALVES e seu marido LUIZ CARLOS GRANEMANN GONÇALVES,

brasilieiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens,

ela, auxiliar de produção, portadora da C.I.RG nº 3.618.117-0 -SC

e inscrito no CPF/MF sob nº 017.413.209-33, ele, operador de

máquina, portador da C.I.RG nº 3.496.510 -SC e inscrito no CPF/MF

sob nº 891.312.749-00, residentes e domiciliados na Rua Ed. Híbe,

236, em São Bento do Sul-SC. COMPRA E VENDA: a área de

237.103,75m². Protocolo n. 167/2013. Inscr. 722 111 011 649-9;

NIRE n. 0.934.763-1. As demais certidões foram apresentadas

conforme público de 22 de agosto de 2013, lavrado no Livro n. 23,

fls. 95/96 do Serviço Notarial de Flor da Serra do Sul. Valor

declarado: R\$82.985,00 - ITBI R\$.1.659,70 conforme consta na